

No âmbito do concurso especial para estudantes internacionais, previsto no DL n.º 36/2014, de 10-03, alterado e republicado pelo DL 62/2018 de 06-08, a que se aplica o regulamento do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN), disponível no sítio institucional, tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura aos cursos ministrados no IPSN – Escola Superior de Saúde do Vale do Ave (ESSVA) e Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa (ESSVS) para o ano letivo 2021-2022 (2ª fase)¹:

1. Áreas científicas da qualificação/provas e vagas:

ESCOLA	CURSO ^{a)}	Áreas científicas da qualificação académica específica ^{b)}	VAGAS 2ª fase ^{c)}
ESSVA	Enfermagem	02 Biologia e Geologia	20
	Fisiologia Clínica		11
	Fisioterapia		21
	Imagem Médica e Radioterapia		2
	Podologia		6
	Osteopatia	02 Biologia e Geologia 07 Física e Química	9
ESSVS	Enfermagem ^{d)}	02 Biologia e Geologia	18
	Fisioterapia		20
	Prótese Dentária		14

- A abertura dos cursos de licenciatura está condicionada a um n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso, independentemente do regime de acesso;
- A comprovar documentalmente no ato da candidatura ou a verificar através de exame escrito a realizar no IPSN. Os referências as provas estão disponíveis em <https://www.cespu.pt/ensino/candidaturas/concurso-especial-para-estudantes-internacionais/>;
- Vagas determinadas com base em despacho ministerial aplicável ao ano letivo 2020/2021, correspondentes a 30% das vagas do concurso institucional. Aguarda-se publicação de despacho da tutela para o ano letivo 2021/2022.
- O Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESSVS funciona no polo de Penafiel.

2. Documentos obrigatórios a entregar no ato da candidatura:

- Formulário de candidatura;
- Declaração sobre enquadramento, em modelo aprovado, para estudantes com nacionalidade extracomunitária - (consultar informação disponível no site em "Esclarecimento SEF - requisito nacionalidade/residência");
- Documento de identificação pessoal ou passaporte e número de contribuinte;
- Comprovativo das condições de acesso:
 - Diploma ou certificado das habilitações académicas de acesso ao ensino superior, com as respetivas classificações; obrigatoriamente autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país (MEC no Brasil, por ex.) e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa nesse país (ou trazer apostilha da Convenção de Haia);
 - Documento emitido por autoridade competente que ateste que as habilitações, que o candidato possui, lhe permitem o acesso ao ensino superior no país em que foram conferidas, exceto se essa documentação já existir na CESPU;
- Diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente originais, quando aplicável;
- Comprovativo das condições de ingresso
 - Qualificação académica específica para ingresso no curso, ou seja, matérias das provas de ingresso fixadas para o curso supra identificadas em 1: o estudante tem de entregar:
 - Ficha ENES (sem limite de validade temporal, com classificação mínima de 95 em 200 valores) ou

¹ Edital atualizado em 01 de junho/21 – vagas disponíveis para a 2ª fase

- (ii) Documento comprovativo da aprovação em prova(s) de acesso ao ensino superior realizada(s) no país de origem, com conteúdos programáticos, classificação final e informação sobre escala de classificação ou
- (iii) Certificado com disciplinas de nível secundário e/ou superior na área da prova de acesso exigida, com classificação final, respetivos conteúdos programáticos e informação sobre escala da classificação, devendo o candidato identificar um máximo de quatro disciplinas que demonstrem a qualificação.

No caso das alíneas (i) e (ii) o júri decide se o candidato fica ou não dispensado do exame no IPSN e apura a classificação final a considerar na seriação (média aritmética e/ou conversão para a escala de 0-200 valores se aplicável); se o candidato não conseguir demonstrar classificação final específica da qualificação (exemplo, aprovado em vestibular possuindo conteúdos de Biologia, mas sem nota específica para esta matéria), poderá ser dispensado do exame, mas terá a classificação de 10 (dez) valores.

e.2) Certificado de formação da língua portuguesa de nível B2 para avaliação de adequabilidade, se aplicável.

f) Declaração do SEF sobre tempo de residência em Portugal ou atestado de residência no estrangeiro;

Os documentos estrangeiros cuja língua original não seja a portuguesa, espanhola, francesa, inglesa ou italiana têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha de Haia).

3. Prazos:

	2ª fase	3ª fase ^{a)}
Simulação vinculativa/apreciação de creditações de unidades curriculares	consultar o serviço	A definir
Decisão da simulação vinculativa/apreciação de creditações de unidades curriculares	A definir	A definir
Candidatura	31 maio/21 a 21 junho/21	02 agosto/21 a 03 setembro/21
Edital de resultados provisórios	05 julho/21	13 setembro/21
Reclamações	05 e 06 julho/21	13 e 14 setembro/21
Resultados das reclamações	08 julho/21	16 setembro/21
Exames escritos (se aplicável)	13 julho/21	21 setembro/21
Edital de resultados definitivos	20 julho/21	23 setembro/21
Reclamações	20 e 21 julho/21	23 setembro/21
Matrículas	23 a 30 julho/21	27 a 29 setembro/21

a) Fase eventual, a publicar em edital para vagas sobranes. Poderão ser decididas novas fases a realizar posteriormente.

4. Requisitos de nacionalidade/residência, condições de acesso e de ingresso

Aplica-se o disposto no regulamento do concurso especial para estudantes internacionais do IPSN, disponível no site.

5. Pré-requisitos:

Declaração médica, a entregar no ato da matrícula para todos os cursos, conforme modelo aprovado.

6. Emolumentos:

Candidatura:

- Sem apreciação de creditações: 200€
- Com apreciação de creditações: 350€ (ver anexo I)

Matrícula: 300€

Seguro: 35€ (simples) ou 150,00€ (extra)

Propina: comum aos demais estudantes

7. Seriação dos candidatos

Considerando o disposto no n.º do 2 do art. 9º e art. 13º do regulamento do concurso especial dos estudantes internacionais do IPSN, esclarece-se que os candidatos serão ordenados pela classificação final obtida numa das seguintes provas, na escala/ou conversão para a escala de classificação de 0 a 200 valores:

- i. Prova de ingresso realizada em Portugal;
- ii. Prova de acesso ao ensino superior na mesma área realizada no país de origem; aplicável apenas quando o estudante entregue e sejam considerados adequados documentos comprovativos da classificação obtida na componente específica (exemplo de Biologia), da escala da classificação aplicada e dos respetivos conteúdos programáticos;
- iii. Exame realizado no IPSN;
- iv. Disciplinas de ensino secundário e/ou universitário na área da prova de acesso exigida: originais da classificação obtida nas disciplinas do ensino secundário e/ou universitário na área da prova de acesso exigida (exemplo Biologia), respetivos conteúdos programáticos, informação sobre escala da classificação.

Gandra, 01 de junho de 2021

Prof. Doutor A. Almeida Dias
Presidente do Instituto Politécnico de Saúde do Norte

ANEXO I CANDIDATURA COM AVALIAÇÃO DE CREDITAÇÕES

Os candidatos aos cursos do IPSN, através do concurso especial para estudantes internacionais, podem requerer candidatura com avaliação de creditação a unidades curriculares.

1. TIPO DE FORMAÇÃO A AVALIAR PARA EFEITOS DE CREDITAÇÃO:

- a. **Formação superior conferente de grau** - formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b. **Frequência avulsa** - unidades curriculares realizadas com aproveitamento, em Portugal, nos termos do artigo 46.º-A do DL n.º 74/2006 alterado e republicado pelo DL n.º 65/2018 de 16 de agosto;
- c. **Formação superior não conferente de grau** - Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;
- d. **Formação não formal** - outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, A ENTREGAR NO ATO DE CANDIDATURA:

2.1. Creditação de formação prevista em todas as alíneas do número 1, exceto d.

Apenas são analisados pedidos de creditação instruídos com os originais ou cópias autenticadas das certidões ou certificados que comprovem:

- a. o plano de estudos do curso,
- b. a classificação obtida em cada disciplina ou UC,
- c. os conteúdos programáticos e
- d. as cargas horárias de módulos, disciplinas ou UCs realizados com aproveitamento;
- e. exclusivo para creditação referida supra em 1. a e d: documento emitido pelo NARIC-Portugal atestando que o curso é definido como superior pela legislação do país de origem.;
- f. Suplemento ao Diploma, sempre que aplicável ou possível.

Tratando-se de habilitações estrangeiras, o certificado de aproveitamento emitido pela instituição de ensino superior terá de ser reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer apostilha da Convenção de Haia) ou original emitido pela instituição de ensino superior.

2.2. Creditação de formação prevista na alínea d. do número 1:

O pedido de creditação deve ser instruído com os originais ou cópias autenticadas das certidões ou certificados que comprovem a classificação (quando existente), os conteúdos programáticos e cargas horárias de disciplinas ou módulos realizados, bem como do plano de estudo da formação.

NOTA: Documentos cuja língua original não seja a espanhola, francesa, italiana ou inglesa têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Convenção de Haia).

3. A creditação obedece a limites máximos decorrentes da lei previstos no regulamento de creditação do IPSN.

4. EMOLUMENTOS

Ao emolumento de candidatura com creditação (350,00€) acresce emolumento adicional de creditação a liquidar no ato da matrícula de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 61º ECTS (nos 350€ de candidatura está incluída a creditação de 60 ECTS); Estudantes com creditação até 60 ECTS inclusive não pagam emolumento adicional de creditação.